

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL E  
A EMPRESA OURO FINO AGRONEGOCIO LTDA,  
COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ.**

Pelo presente Convênio, a **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**, estabelecida na rodovia Anhanguera SP 330, Km 298, torre B, 1º Andar, Sala CES 123, Distrito Industrial, Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 05.480.599/0001-21, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "OURO FINO", e, de outro lado, **FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta do município de Bandeirantes-PR, sita à BR 369, Km 54, Cx. Postal 261, Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 75.626.135/0001-66, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Robinson Osipe, portador da cédula de identidade RG nº 1.518.794 PR e do CPF/MF sob o N° 364.762.269-91, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente "FFALM", com a interveniência da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta do Estado do Paraná, com sede na Avenida Getulio Vargas, 850, Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob N°. 08.885.100/0001-54, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, portador da cédula de identidade RG N°. 1.061.879-PR e do CPF N°. 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ("UENP"), acham-se justos e convenientes de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio objetiva a realização, pelas partes signatárias, de trabalhos de pesquisa em experimentação agrícola e desenvolvimento de tecnologias agronômicas, conduzidos pela OURO FINO ("Trabalhos de Pesquisa"), nas dependências do campus **Luiz Meneghel de Bandeirantes**, de propriedade da FFALM, em uma área ("Área"), parte do imóvel rural de propriedade da FFALM, objeto da matrícula nº 483 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes / PR, área de 4,0 ha (quatro hectares) no primeiro ano, e 2,0 ha (dois hectares) nos dois anos seguintes ao Convênio, em cessão onerosa onde a OURO FINO conduzirá os Trabalhos de Pesquisa, visando a realização de ensaios experimentais com produtos agrícolas em fase de desenvolvimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UENP e da FFALM:**

2.1 São obrigações da UENP:

- (i) Intermediar a disponibilização da Área e a estrutura adequada para implantação dos Trabalhos de Pesquisa pela OURO FINO;
- (ii) Dar destino final às embalagens de defensivos agrícolas utilizados pela OURO FINO nos Trabalhos de Pesquisa, na forma da legislação aplicável, junto ao órgão competente de descartes de embalagem (INPEV);
- (iii) Permitir o acesso à Área do corpo técnico/científico da OURO FINO e/ou de terceiros por ela contratados para condução dos Trabalhos de Pesquisa;
- (iv) Realizar os estudos de campo, quando contratados, com nível técnico de qualidade adequado e rigorosamente de acordo com as especificações, prazos e condições indicadas pela OURO FINO, responsabilizando-se pelos riscos e acidentes de trabalho ocorridos durante a execução



dos serviços, com as pessoas disponibilizadas referidas no item "vi" abaixo, as operações agrícolas de implantação e manutenção normais à cultura (soja, milho, trigo) da Área;

- (v) Disponibilizar à OURO FINO tratores, implementos agrícolas e fertilizantes necessários para condução dos Trabalhos de Pesquisa;
- (vi) Disponibilizar pessoal qualificado para auxiliar a OURO FINO no desenvolvimento das atividades e na condução dos Trabalhos de Pesquisa, quando contratados;
- (vii) Observar as normas de manuseio dos produtos da OURO FINO, utilizando os EPI's necessários, bem como observar as normas legais vigentes relativas a segurança, saúde e meio ambiente;
- (viii) Cumprir rigorosamente, nos prazos legais, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e de qualquer outra natureza que tenham relação direta ou indireta com o presente Convênio e/ou com o pessoal utilizado para a realização dos Trabalhos de Pesquisa, sendo permitido à OURO FINO, a qualquer tempo, exigir os comprovantes do cumprimento das referidas obrigações;
- (ix) Informar imediatamente à OURO FINO eventual dificuldade na consecução deste Convênio.

Ainda, a UENP, na qualidade de interveniente do proprietário do imóvel rural do qual a Área faz parte, expressamente declara, para os devidos fins, que têm plena ciência das obrigações e proibições impostas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) em razão das atividades de pesquisa e de testes que poderão ser desempenhadas na Área, especialmente, mas não se limitando a:

- a.) concordância com a realização de experimentos com agrotóxicos pela OURO FINO;
- b.) proibição do consumo da cultura e dos restos de cultura cultivada na área arredada para fins de alimentação humana ou animal;
- c.) a obrigatoriedade de destruição dos restos da cultura cultivada na Área, a ser providenciada pela OURO FINO;
- d.) necessidade de manutenção do isolamento e da demarcação da área utilizada para experimentos com avisos de advertência, a ser providenciada pela OURO FINO;
- e.) o compromisso de não utilização da área empregada na pesquisa e experimentação para outros fins, durante o tempo determinado pelos estudos de meia-vida do ingrediente ativo (persistência).

## 2.2 São obrigações da FFALM:

- (i) Buscar a obtenção de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para a Área;
- (ii) Disponibilizar a área no imóvel de sua propriedade, conforme disposto na cláusula primeira acima;
- (iii) Coadjuvar a UENP na consecução deste Convênio;
- (iv) Receber em seu próprio nome os repasses dos recursos financeiros devidos pela OURO FINO por força deste Convênio;
- (v) Exercer a gestão dos recursos financeiros, arrecadados por força deste Convênio, em conformidade com as regras específicas e pré estabelecidas diretamente junto à UENP;
- (vi) Recolher todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o Convênio ora ajustado;



- (vii) Assumir plena responsabilidade por quaisquer custos impostos à OURO FINO em decorrência de culpa da UENP durante a execução das atividades deste Convênio (sejam na esfera administrativa, tributária, penal, civil ou trabalhista), devendo indenizar as importâncias que aquela eventualmente dispender em indenizações, custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais e extrajudiciais;
- (viii) Efetuar a gestão financeira deste convênio, prestando contas ao final, à UENP, repassando eventuais sobras financeiras à UENP;
- (ix) Informar imediatamente à UENP eventual dificuldade na consecução deste Convênio na forma ora contratada;
- (x) Obter as licenças, alvarás, certidões, certificados e permissões necessárias, que forem de sua alçada, para a consecução dos objetivos do presente Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OURO FINO

#### 3.1 São obrigações da OURO FINO:

- (i) Conduzir os Trabalhos de Pesquisa, orientando todo o pessoal envolvido, para que sejam obtidos os respectivos resultados esperados;
- (ii) Repassar à FFALM toda a produção de grãos, obtida na Área com a realização dos Trabalhos de Pesquisa com produtos já registrados perante os órgãos competentes, sendo de sua competência a destruição da produção e dos restos culturais quando os grãos da cultura em estudo forem oriundos de experimentos agrícolas com produtos não registrados perante os órgãos competentes, respeitado o disposto na Cláusula Segunda, item 2.1.;
- (iii) Disponibilizar, caso solicitado por escrito pela UENP, palestras de atualização relativo a uso correto e aplicação dos produtos agroquímicos destinados aos alunos ligados à UENP;
- (iv) Demarcar a Área de realização dos Trabalhos de Pesquisa e colocar avisos de advertência, quando houver a proibição de animais e de pessoas não autorizadas no local;
- (v) Efetuar os pagamentos devidos em razão deste Convênio.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Em função do convênio ora pactuado a OURO FINO repassará à UENP, referente a cessão onerosa no primeiro ano, o valor bruto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor pago e até o 20/12/2012, e nos dois anos seguintes o valor anual bruto de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

4.1.1. Os valores indicados no item 4.1 acima serão corrigidos **anualmente** pelo IGP-DI ou seu substituto legal. Para efeitos do disposto neste item a anualidade deste convênio será contada a partir da data de sua assinatura.

4.2. A OURO FINO efetuará os pagamentos referentes ao preço estipulado no item 4.1 acima, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos documentos de cobrança / recibos, diretamente à UENP-CLM, mediante depósito em conta corrente da UENP-CLM, previamente indicada por esta, valendo os comprovantes de depósito como recibos de quitação perante a FFALM e a UENP.



4.3. No valor referido no item 4.1 acima estão incluídos todos os tributos, custos indiretos, benefícios, contribuições e quaisquer outras despesas referentes ao objeto deste contrato, ficando a OURO FINO desde já autorizada a reter quaisquer valores a título de tributos, conforme legislação aplicável.

4.4. Os valores porventura pagos com atraso sofrerão correção monetária pela variação "pro rata die" do IGP-DI e serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa moratória de 2% (dois por cento).

4.5. Para efeitos de pagamento, a UENP-CLM deverá entregar os recibos e os documentos de cobrança à OURO FINO 30 (trinta) dias antes dos seus vencimentos, sob pena de suas datas de pagamento serem prorrogadas na mesma proporção do atraso na entrega dos referidos documentos, sem que isto implique em prejuízo à OURO FINO.

#### CLÁUSULA QUINTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os profissionais de cada uma das partes que participarem da execução do presente Convênio na condição de empregados, autônomos, contratados ou a qualquer outro título, não terão nenhuma vinculação com relação às demais partes, ficando a cargo exclusivo de seu empregador/contratante a integral responsabilidade quanto aos direitos destas pessoas, mormente os trabalhistas e previdenciários.

5.2. Em decorrência do acima disposto, o presente convênio não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados das partes, declarando estas, que todos os seus servidores e empregados estão perfeitamente treinados e familiarizados com as condições em que as atividades no âmbito do presente convênio deverão ser executadas, bem como cada uma declara que está cumprindo rigorosamente, todas as normas da legislação trabalhista e previdenciária, pagando regularmente os vencimentos e recolhendo as contribuições, encargos sociais e respectivos tributos que incidem ou venham a incidir em decorrência das atividades do presente convênio.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

6.1. A UENP e a FFALM reconhecem que determinadas informações confidenciais relativas à OURO FINO, seus produtos e tecnologias, lhes serão fornecidas em razão da celebração do presente convênio em face do que se comprometem ao dever de sigilo e confidencialidade de tais informações.

6.2. Para fins e efeitos do presente convênio, constituem-se Informações Confidenciais, sem limitação, todos os dados técnicos e informações relativos aos produtos da OURO FINO; materiais, documentos, planos comerciais, estratégias de mercado, *know how*, listas e informações financeiras referentes aos negócios da OURO FINO e todos os termos e condições do presente convênio e de qualquer das atividades desenvolvidas em seu âmbito, independentemente de as Informações Confidenciais estarem marcadas como "confidencial".

6.3. A UENP e a FFALM obrigam-se a manter em absoluto sigilo todas as Informações Confidenciais a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste convênio, assim como, a não divulgá-los, em hipótese alguma ou em qualquer época, salvo mediante autorização por escrito da OURO FINO.

6.4. Não serão consideradas Informações Confidenciais as informações que:

- (a) já se encontrem em poder da UENP ou da FFALM antes de ser revelada pela OURO FINO;
- (b) sejam obtidas, a qualquer tempo, de um terceiro que estivesse livre de quaisquer obrigações de sigilo perante a OURO FINO;



A handwritten signature in black ink.

- (c) passe a ser de domínio público de outro modo que não o devido pelo desrespeito da UENP ou da FFALM às cláusulas do presente convênio;
- (d) sua revelação seja exigida por uma autoridade judiciária, governamental ou regulatória, desde que a FFALM informe imediatamente à OURO FINO quando do surgimento de tal obrigação, a fim de possibilitar todas as medidas necessárias para proteger seu caráter confidencial.

6.5. As partes convenientes concordam em não se referir mutuamente ou atribuir qualquer informação a uma ou à outra na imprensa, em anúncios publicitários com objetivos promocionais com o propósito de informar ou influenciar qualquer terceiro sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

6.6. A UENP e a FFALM afirmam que revelarão as Informações Confidenciais somente aos seus empregados ou contratados que tenham a necessidade de conhecê-las para a consecução dos objetivos do presente convênio, pelos quais são responsáveis na hipótese de sua divulgação.

6.7. As cláusulas referentes à confidencialidade do presente convênio permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos após a conclusão ou término dos Trabalhos de Pesquisa pela OURO FINO ou após a rescisão do presente convênio e beneficiarão e obrigarão, na sua totalidade, os sucessores e cessionários de ambas as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os resultados, parciais e finais, decorrentes do presente convênio serão de propriedade exclusiva da OURO FINO, que deles poderá fazer o uso que melhor lhe convier, inclusive divulgá-los, sob qualquer forma ou veículo, no âmbito nacional ou internacional, no meio científico especializado ou não.

7.2. As partes poderão dispor de modo diferente, sobre propriedade intelectual, para questões específicas que surgirem no decorrer do convênio, que serão estabelecidas somente através do respectivo termo aditivo, celebrado por todas as partes.

7.3. Em decorrência do disposto nos itens acima, os resultados dos Trabalhos de Pesquisa realizados pela OURO FINO somente poderão ser revelados ou utilizados pela UENP ou pela FFALM para quaisquer finalidades, quando previamente autorizado, por escrito, pela OURO FINO, sob pena de incorrer em infração contratual, ficando ressalvado o direito dos professores e técnicos envolvidos no projeto e vinculado ao presente convênio, publicarem em revistas e órgãos científicos seus trabalhos, mediante autorização por escrito da OURO FINO da UENP, de modo a não haver frustração e violação à proteção da propriedade intelectual.

7.4. Para fins e efeitos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a FFALM e a UENP reconhece que todos os direitos de propriedade, intelectual ou de outra natureza, ("Direitos") que resultem direta ou indiretamente deste convênio e de suas atividades, incluindo, sem limitação, bens que possam ser considerados objeto de proteção como marcas, cultivar, patentes de invenções/ modelos de utilidade, desenhos industriais ou, ainda, quaisquer dados, planilhas, fórmulas, desenhos, gráficos, cálculos, programas de computador (ou aplicativos) ou táticas/métodos destinados a otimizar a produção, administração ou as vendas da OURO FINO ("Bens"), também pertencerão à OURO FINO, devendo a UENP e a FFALM, a qualquer momento mesmo após o término do presente convênio, revelarem à OURO FINO, completa e imediatamente, todas as situações que ou estejam relacionados aos Bens ou Direitos ora previstos, decorrentes deste convênio.

7.5. A UENP e a FFALM reconhecem ainda que a OURO FINO poderá, a seu exclusivo critério e



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement.

a qualquer tempo, no Brasil ou no exterior, na qualidade de única e exclusiva titular dos Direitos, requerer e obter em nome exclusivo da OURO FINO, junto aos órgãos competentes, todos os registros que julgue necessários ou convenientes para assegurar a proteção dos Direitos, e/ou a comercialização das vantagens econômicas que deles possa ser obtida (incluindo registros correlatos, tais como nomes de domínio e marcas), comprometendo-se, assim, a colaborar pronta e completamente, incluindo mediante o fornecimento de todas as informações e assinatura de todos os documentos que sejam necessários para tanto, exclusivamente que se referirem aos ensaios experimentais e pesquisa decorrentes deste convênio.

7.6. A UENP e a FFALM prestarão à OURO FINO toda a colaboração necessária, referentes aos Trabalhos de Pesquisa com produtos agrícolas decorrentes deste convênio, assinando todos os instrumentos e documentos, que sejam necessários para a obtenção de proteção adequada em nome da OURO FINO, em relação a todas e quaisquer invenções da OURO FINO de acordo com os itens acima, revertendo a respectiva titularidade à OURO FINO, ficando definido que todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da OURO FINO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Convênio terá vigência de 3 (três) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 90 (noventa dias) dias, por escrito, sem ônus ou multa, respeitando-se, porém, os Trabalhos de Pesquisa que encontrarem-se em andamento, até o seu respectivo término, descabendo a retenção por benfeitorias ou a indenização de qualquer espécie.

8.2. A inexecução de qualquer das cláusulas deste Convênio, por qualquer uma das partes, ensejará rescisão do mesmo, imediatamente, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos e lucros cessantes a que der causa.

8.2.1. Caso a rescisão ou a resilição deste convênio seja de qualquer forma motivada pela UENP e/ou pela FFALM, e a OURO FINO já tenha efetuado o pagamento da parcela anual, nos termos da Cláusula Quarta, a FFALM deverá reembolsar a OURO FINO o valor proporcional relativo aos meses remanescentes para a condução dos Trabalhos de Pesquisa equivalentes à parcela anual paga pela OURO FINO, em um prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento de competente notificação, valendo o presente instrumento como título executivo.

8.3. Não constitui causa para rescisão do presente Convênio o descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste instrumento, caso este ocorra em virtude de caso fortuito ou força maior, definidos no artigo 393 Código Civil Brasileiro sendo que após 30 (trinta) dias da ocorrência do fato que originou a suspensão das responsabilidades, não resolvidos os motivos que determinaram tal suspensão, as partes poderão rescindir o presente Convênio, sem pagamento de qualquer indenização, salvo as referentes às obrigações já devidas na data da ocorrência de tal fato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância de uma das Partes para com a outra quanto ao não cumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará alteração contratual, novação, perdão ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra, o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

9.2. O presente contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

9.3. Este contrato não estabelece entre as Partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, nem configura qualquer relação de prestação de serviços, fornecimento ou cessão de mão-de-obra.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

9.4. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as Partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros que não constem das cláusulas do presente instrumento.

9.5. Da mesma forma, o presente instrumento substitui, de forma integral, o CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado pela OURO FINO e pela FFALM em 07 de agosto de 2009, para o qual as partes outorgam mútua, ampla e irrevogável quitação de todas as suas obrigações, bem como quaisquer outros documentos eventualmente firmados antes deste instrumento.

9.6. Caso qualquer disposição deste instrumento venha a ser julgada nula, inválida ou inexecutável em qualquer aspecto, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes, devendo tais disposições remanescentes continuar a vigorar e a produzir efeitos, como se a disposição nula, inválida ou inexecutável jamais tivesse constado do instrumento desde a sua celebração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1. O presente Convênio reger-se-á pela lei 15.608/07, lei 8.666/93, exceto pelo seu artigo 111, Código Civil, Estatuto da Terra (Lei 4.504/64), Lei de Propriedade Industrial (Lei nº9.279/96) e pelo artigo 8º da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/04) e demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho/PR, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer conflito oriundo deste Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cravinhos, 01 de agosto de 2012.

*[Assinatura]* **OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA.**  
Dolivar Coraucci Neto

*[Assinatura]* **FABIO LOPES JUNIOR**

*[Assinatura]* **FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL**  
Robinson Osipe

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**  
Eduardo Meneghel Rando

*[Assinatura]*

#### TESTEMUNHAS

1. *[Assinatura]*  
Nome:  
RG: 462.704

2. *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: 34.717.961 X

